LEI Nº 1.473/2017

"Autoriza o empenho, pagamento e parcelamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o empenho, pagamento e parcelamento de dívida oriunda de multa por ausência de licenciamento ambiental da Usina de Triagem, referente ao processo execução fiscal nº 0041444-04.2014.8.13.0028, contraída em gestão anterior, no montante total de R$ 23.923,46 (vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Entrada prévia no valor R$ 1.196,17 (hum mil cento e noventa e seis reais e dezessete centavos), e ainda o pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R$ 631,31 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) corrigidas pelos mesmos índices de atualização monetária e/ou juros incidentes sobre o crédito tributário.

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de junho de 2017.

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 26/06/2017
MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

04/07/2017
Luzia A. de Oliveira Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO